



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

LOCAL: Estrada da Serra, Famalicão — Famalicão

ASSUNTO: “junção de elementos Especialidades Proc-24-22”

PROCESSO Nº: 24/22

REQUERIMENTO Nº: \$requerimento\$#

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
04-01-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 04-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

03-01-2023

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de um conjunto de 3 fogos – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16.05.2022/Requerimento n.º 593/22, foi deliberado em Reunião de Câmara de 23 de Maio de 2022 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de água
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, ITED 4ª edição
- h)- Ficha eletrotécnica com potencia a alimentar igual a 10.35 KVA
- i)- Projeto da Rede de gás, com certificação por entidade credenciada
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 61/OPU/2022, sem viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Os serviços da DOMA emitiram parecer favorável relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

5. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requere a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de água;
- b)- Elementos entregues em formato pdf e dwf.

6. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 73/OPU/2022, sem viabilidade de ligação relativamente ao projeto da rede de abastecimento de água e com viabilidade de ligação relativamente ao projeto de drenagem de esgotos domésticos.

7. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, vem o interessado requer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de água;
- b)- Elementos entregues em formato pdf e dwf.

8. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 88/OPU/2022, com viabilidade de ligação relativamente ao projeto da rede de abastecimento de água e com viabilidade de ligação relativamente ao projeto de drenagem de esgotos domésticos.

9. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

10. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 36 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;

d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

e)- A cedência de 72.70 m² de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação;

f)- O encargo do requerente na execução do passeio proposto em planta de implantação, o qual deve ser executado em calçada miúda de vidro e lancil em cantaria. Ficará ainda encargo do requerente a pavimentação em betuminoso da faixa de alargamento do arruamento.;

g)- O cumprimento do parecer da E-REDES, SA.

11. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 03 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa de construção.

03-01-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

ASSUNTO: Viabilidade de ligação das redes prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas	PARECER N.º 88/OPU/2022
	PROCESSO N.º LE 24/22
REQUERENTE: André da Silva Oliveira	Concordo 12-12-2022
ANTECEDENTES <ul style="list-style-type: none"> • Parecer n.º 61/OPU/2022 de 03.08.2022 • Parecer n.º 73/OPU/2022 de 18.10.2022 	DESPACHO 

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente do CA dos SMN

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência do pedido da DPU da Câmara Municipal a Nazaré para a emissão de parecer relativo à viabilidade de ligação às redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas das redes prediais referentes à operação urbanística LE 24/22 relativa à construção de três moradias unifamiliares, muros e piscinas na Estrada da Serra - Famalicão, em nome de André da Silva Oliveira, cumpre-me, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual, emitir o presente parecer:

1. Abastecimento de água

Considerando a pressão mínima, indicada na memória descritiva e justificativa, a observar no ponto de ligação, considero que existe viabilidade na ligação à rede pública de abastecimento de água.

CONDICIONANTES

- A execução das redes prediais deverá obedecer aos projetos entregues nestes serviços municipalizados, bem como às especificações técnicas por estes elaboradas, e em tudo em que estas sejam omissas, à legislação em vigor;
- Nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do Regulamento n.º 386/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 118 de 21 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar as condições de execução do ramal de introdução e da bateria de contadores.

Mais, o presente documento deverá ser remetido para a Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

Nazaré, 12 de dezembro de 2022

O Técnico Superior

Tiago Pimpão





SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

ASSUNTO: Viabilidade de ligação das redes prediais de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas	PARECER N.º 73/OPU/2022
	PROCESSO N.º LE 24/22
REQUERENTE: André da Silva Oliveira	
ANTECEDENTES <ul style="list-style-type: none"> Parecer n.º 61/OPU/2022 de 03.08.2022 	DESPACHO <p style="text-align: right;">Concordo 18-10-2022</p> 

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente do CA dos SMN

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Na sequência do pedido da DPU da Câmara Municipal a Nazaré para a emissão de parecer relativo à viabilidade de ligação às redes de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas das redes prediais referentes à operação urbanística LE 24/22 relativa à construção de três moradias unifamiliares, muros e piscinas na Estrada da Serra - Famalicão, em nome de André da Silva Oliveira, cumpre-me, no âmbito das competências definidas na Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, na sua redação atual, emitir o presente parecer:

1. Abastecimento de água
 - a. Os elementos apresentados não permitem determinar a viabilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água, uma vez que o requerente não indica o valor da pressão mínima que deverá ser assegurado no ponto de ligação (ramal) à rede pública.
2. Saneamento de águas residuais domésticas
 - a. Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018 o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural da entidade gestora esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade;
 - b. A zona em questão não dispõe de sistema de saneamento de águas residuais domésticas, não é aplicável a condição de obrigatoriedade de ligação preconizada no n.º 1 do artigo 17.º do referido regulamento;
 - c. Assim, e nos termos do artigo 51.º do referido regulamento deverá o requerente adotar a solução de fossa séptica, pelo que deverá garantir o disposto no artigo 52.º
 - d. Face ao exposto nas alíneas anteriores, existe viabilidade na solução apresentada.

CONDICIONANTES

- A execução das redes prediais deverá obedecer aos projetos entregues nestes serviços municipalizados, bem como às especificações técnicas por estes elaboradas, e em tudo em que estas sejam omissas, à legislação em vigor;



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

- Nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018, os Serviços Municipalizados da Nazaré deverão ser contactados para inspecionar a ligação do sistema predial à câmara do ramal.

Mais, s.m.o., o presente documento deverá ser remetido para a Câmara Municipal da Nazaré.

À Consideração Superior.

O Técnico Superior

18-10-2022

Tiago Pimpão

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'TP', written over a horizontal line.

INTERESSADO: André da Silva Oliveira

LOCAL: Estrada da Serra, Famalicão — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de Elementos Especialidades Procc-24-2022”

PROCESSO Nº: 24/22

REQUERIMENTO Nº: 1502/22

DESPACHO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Não existe no local onde se pretende executar o projeto agora apresentado, rede pública pluvial, pelo que a descarga das águas pluviais será feita na valeta, tal como previsto no referido projeto.

O processo está em condições de ser deferido.

08-08-2022



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO